

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade : PREGÃO Nº 058/2008

Tipo : ELETRÔNICO

Processo nº : 024812/2008

Objeto : Aquisição de combustível e produtos correlatos, para a Regional do IPEM/MG localizada na cidade de Governador Valadares.

RECIBO

A Empresa _____ retirou este

Editais de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail

_____ ou pelo fax: _____.

_____, aos ____ / ____ / ____

(Assinatura)

OBS: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO A PREGOEIRA ANNY ROCHA PINHEIRO, CONFORME PORTARIA IPEM/Nº 023 DE 27 DE MAIO DE 2008, PELO FAX: (31) 3399-7125 OU PELO E-MAIL: compras@ipem.mg.gov.br, PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade : PREGÃO N° 058/2008
Tipo : ELETRÔNICO
Processo nº : 024812/2008
Objeto : Aquisição de Combustíveis e produtos correlatos, para a Regional do IPEM/MG localizada na cidade de Governador Valadares.

ÍNDICE

1 – PREÂMBULO.....	3
2 – OBJETO	3
3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	4
4 - DO CREDENCIAMENTO	5
5 - DAS PROPOSTAS COMERCIAIS	5
6 DA SESSÃO DO PREGÃO	6
7 HABILITAÇÃO	7
8 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	9
9 RECURSOS.....	9
10 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	10
11 DO CONTRATO.....	10
12 PAGAMENTO	10
13 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	11
14 EXTENSÃO DAS PENALIDADES	12
15 - DISPOSIÇÕES GERAIS	12
ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E CONDIÇÕES COMERCIAIS	14
ANEXO II MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.....	17
ANEXO III RELAÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA DO IPEM/MG	18
ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO.....	23
ANEXO V – DECLARAÇÃO	31

NORMAS DA LICITAÇÃO

1 – PREÂMBULO

O INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS – (doravante denominado **IPEM/MG**), Autarquia do Estado de Minas Gerais, com endereço na Rua Cristiano França Teixeira Guimarães, nº 80, bairro CINCO – Contagem/MG, CNPJ nº 17.322.264/0001-64, isento de Inscrição Estadual, torna público aos interessados do ramo pertinente, que realizará **LICITAÇÃO na modalidade Pregão Eletrônico nº. 058/2008**, pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, em sessão pública através do site www.licitanet.mg.gov.br, para **obtenção de propostas e aquisição de combustível e derivados, para a Regional de Governador Valadares do IPEM/MG**, de acordo com as especificações contidas neste Edital e seus anexos.

O pregão será realizado pela pregoeira Anny Rocha Pinheiro, designado pela portaria/IPEM/ 023, de 27 de maio de 2008, acompanhado pela Equipe de Apoio sob regência Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei estadual nº 14.167, de 10/01/2002; Lei estadual nº 13.994, de 18/09/2001; Decreto estadual nº 43.699, de 11/12/2003; Decreto estadual nº 44.786 de 18/04/2008; Decreto estadual nº 44.431, de 29/12/2006; no Decreto Estadual nº 44.630, de 03/10/2007; Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações posteriores e demais normas pertinentes estabelecidas no presente Edital e seus anexos que o integram para todos os efeitos legais. Em caso de eventual impedimento a pregoeira será substituída pelo servidor Leonardo Ferreira Lage, também Pregoeiro.

1.1 – As propostas comerciais deverão ser encaminhadas, através do site www.licitanet.mg.gov.br, no período compreendido entre o dia 14 de outubro, às 11hs, e o dia 24 de outubro de 2008, às 08:30hs.

1.2 – A abertura das propostas comerciais terá início no dia 24 de outubro de 2008, às 8:31hs.

1.3 – A abertura da sessão de Pregão terá início previsto para o dia 24 de outubro, às 09:00hs.

1.4 – Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o horário oficial de Brasília – DF.

2 – OBJETO

2.1 – Constitui objeto da presente licitação a aquisição combustível e produtos correlatos, para as viaturas do IPEM/MG, a ser fornecido na cidade de Governador Valadares/MG, na forma de **menor preço global para o lote único**, conforme descrição a seguir:

LOTE 01- Fornecimento de combustível e demais produtos correlatos, para a frota de veículos do IPEM/MG, com abastecimento na cidade de Governador Valadares.

ITEM 01 **Descrição:** Gasolina Comum
Quantidade: 12.000 (doze mil) litros.

ITEM 02 **Descrição:** Álcool Comum
Quantidade: 1.500 (mil e quinhentos) litros

ITEM 03 **Descrição:** Óleo Diesel Comum
Quantidade: 3.000 (três mil) litros.

ITEM 04 **Descrição:** Óleo lubrificante (para motor automotivo) – API CG-4 15W40
Quantidade: 100 (cem) litros.

- ITEM 05** **Descrição:** Óleo de caixa de câmbio automotivo.
Quantidade: 05 (cinco) litros
- ITEM 06** **Descrição:** Fluido para sistema de freio, para todos os veículos a disco e a lona, tipo 01.
Quantidade: 05 (cinco) litros.
- ITEM 07** **Descrição:** Óleo para sistema hidráulico.
Quantidade: 05 (cinco) litros.
- ITEM 08** **Descrição:** Aditivo automotivo, para radiador.
Quantidade: 05 (cinco) litros.
- ITEM 09** **Descrição:** Filtro para motor veicular (para veículos Renault Kangoo 1.6);
Quantidade: 06 (seis) unidades.
- ITEM 10** **Descrição:** Filtro de ar motor uso veicular (para veículos Renault Kangoo 1.6);
Quantidade: 05 (cinco) unidades.
- ITEM 11** **Descrição:** Graxas lubrificantes para uso automotivo.
Quantidade: 03 (três) baldes de 1 kg.
- ITEM 12** **Descrição:** Estopa de algodão, de primeira qualidade, alvejada.
Quantidade: 05 (cinco) pacotes com 500 (quinhentos) gramas.

2.2 – Ao IPÊM/MG fica reservado o direito de verificar a qualidade e adequação dos produtos fornecidos, que deverão ser de primeira qualidade e estar dentro dos padrões de aceitabilidade da Agência Nacional de Petróleo. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto, responderá a CONTRATADA por danos causados aos veículos do IPÊM/MG, oriundos da utilização de produtos em condições inadequadas.

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.2 – Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concordata, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.

3.3 – Somente poderão participar da Licitação as empresas de serviços que estejam instaladas nas proximidades da cidade de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais.

3.4 – Somente poderão concorrer ao certame os licitantes que possuírem estabelecimento para o fornecimento dos combustíveis localizado nos limites da zona urbana da cidade de Governador Valadares, em razão de economicidade e praticidade. A CONTRATADA deverá comprovar a localização do estabelecimento, nos termos do Anexo V deste Edital.

3.5 – A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.6 – A empresa interessada em participar deste certame, deverá apresentar proposta para todos os itens deste Edital.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 – Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão credenciar-se pelo site www.licitanet.mg.gov.br, opção “FORNECEDOR”, conforme instruções nele contidas, no prazo mínimo de três dias úteis antes da data de realização do Pregão Eletrônico;

4.1.1 – O credenciamento implica o recebimento de *login* e senha eletrônicos de acesso ao sistema, enviado através de e-mail pelo Gestor do Credenciamento da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG.

4.1.2 – As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: (31) 3516-0399 ou 0800-940-2000.

4.2 – O Credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, cujo uso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, coordenadora do sistema eletrônico, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3 – O credenciamento do Licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, sob pena de aplicação das sanções previstas na Cláusula 13 do presente Edital.

5 - DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

5.1 - As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site www.licitanet.mg.gov.br, na opção “FORNECEDOR”, até o dia 24 de outubro de 2008, às 08:30hs, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial previstas no Edital e seu anexo.

Obs.: Antes da elaboração da proposta comercial, sugerimos aos licitantes que observem com cautela o disposto no item 2 e subitem seguintes deste edital.

5.2 - Todas as condições estabelecidas no Anexo I serão tacitamente aceitas pelo PROPONENTE no ato do envio de sua proposta comercial.

5.3 - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias a contar da data marcada para a abertura das mesmas.

5.4 - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da CONTRATADA.

5.5 - Os PROPONENTES estabelecidos no Estado de Minas Gerais ficam isentos do ICMS, conforme dispõe o Decreto n.º 43.349, de 30 de maio de 2003, regulamentado pela Resolução Conjunta SEF/SEPLAG, N.º 3.458, de 22 de julho de 2003.

5.5.1 - Em cumprimento ao disposto no Decreto n.º 43.349, de 30 de maio de 2003 e no art. 4º da Resolução Conjunta n.º 3.458, de 22 de julho de 2003, o PROPONENTE com sede no Estado de Minas Gerais, deverá constar em sua proposta o preço ofertado normal de mercado com o ICMS e o preço ofertado resultante da dedução do ICMS, sendo que para classificação das empresas para os lances verbais, será considerado o preço ofertado com a dedução do ICMS.

5.5.2 - O PROPONENTE optante pelo Simples Minas fica dispensado do cumprimento do disposto no subitem anterior, sendo considerado para lances o preço ofertado.

5.6 - As propostas deverão conter o valor total do Lote, uma vez que o critério de julgamento do presente será o de menor valor global para o Lote.

5.7 - O PROPONENTE poderá concorrer ao lote, objeto desta Licitação, desde que atenda todas as condições deste edital.

5.8 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço global para o objeto desta licitação.

6 DA SESSÃO DO PREGÃO

6.1 - Após a abertura das propostas, no horário previsto neste Edital, a pregoeira iniciará a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

6.2 – DOS LANCES

6.2.1 - Após a análise das propostas, a pregoeira fará a divulgação através do sistema eletrônico e convidará os PROPONENTES a apresentarem lances através do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.

6.2.2 – Os lances deverão ser ofertados pelo valor global do lote.

6.2.3 - Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgadas, em tempo real, todas as mensagens trocadas no Chat do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelos PROPONENTES, vedada à identificação do fornecedor.

6.2.4 - Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.2.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.2.6 - Caso o PROPONENTE não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

6.2.7 - No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos PROPONENTES para a recepção dos lances. A pregoeira, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.2.7.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após publicação no diário oficial Minas Gerais.

6.2.8 - A critério da Administração, o encerramento da sessão pública será efetuado pela pregoeira, mediante aviso de fechamento iminente, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.3 - DO JULGAMENTO

6.3.1 - O critério de julgamento será o de menor preço global ofertado por Lote, conforme anexo I desse edital.

6.3.2 - No caso do licitante vencedor não se enquadrar como ME ou EPP e existir na disputa beneficiários da LC 123/06 cujos preços forem até 5% superior ao melhor ofertado, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A pregoeira convocará a ME ou EPP mais bem classificada para apresentar uma nova proposta no prazo máximo de 5 minutos, sob pena de preclusão.

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

c) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea b, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.3.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.3.3 - Encerrada a etapa de lances, a pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraposto diretamente ao PROPONENTE que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

6.3.3.1 - Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

6.3.3.2 - Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

6.3.4 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, o sistema informará quem é o licitante detentor da melhor oferta e este deverá comprovar de imediato sua situação de regularidade, podendo esta comprovação se dar mediante encaminhamento da documentação e da proposta atualizada com os valores obtidos no Pregão, via Fax (31) 3399-7125, no prazo de 20 (vinte) minutos, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, para o seguinte endereço: Rua Cristiano França Teixeira Guimarães, nº 80, Bairro Cinco - Contagem/MG – CEP: 32.010.130.

6.3.5 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o PROPONENTE vencedor, sendo-lhe adjudicado o lote do objeto para o qual apresentou proposta.

6.3.6 - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável ou se o PROPONENTE não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais PROPONENTES, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo PROPONENTE declarado vencedor e a ele adjudicado o lote do objeto para o qual apresentou proposta.

6.3.7 - Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, a pregoeira deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

6.4 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site www.licitanet.mg.gov.br.

7 HABILITAÇÃO

7.1 REGULARIDADE JURÍDICA E FISCAL

7.1.1 A CONTRATADA deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral – Cadastramento, emitido pelo Portal de Compras, ou o antigo Certificado de Registro Cadastral – Completo ou Simplificado, emitido pelo SIAD, com a validade em vigor, desde que possua a mesma linha de fornecimento (classe de serviço/material) do objeto licitado, ou os documentos constantes do item 7.5 e subitens, para fins de habilitação no certame.

7.2 A CONTRATADA que apresentar o Certificado de Registro Cadastral deverá apresentar ainda, os seguintes documentos, caso não constem do mesmo:

7.2.1 Declaração referente ao art. 3º do Decreto 44.515 de 14 de maio de 2007, assinada pelo representante legal da CONTRATADA, sob pena de inabilitação, conforme modelo constante no item 7.2.

7.2.2 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (zero um) atestado de desempenho anterior, referente ao item para o qual se está apresentando proposta, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação da qualidade dos cursos, do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições da contratação;

7.2.3 Comprovante de Inscrição no CNPJ;

7.2.4 Certidão Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

7.2.5 Cartão de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, para habilitação;

7.2.6 Certidão de Recuperação Judicial à Fazenda Municipal;

7.2.7 Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional da sede do licitante;

7.2.8 Cópia autenticada da Carteira de Identidade e CPF dos responsáveis pela assinatura do contrato;

7.3 Na hipótese dos documentos indicados no Certificado de Registro Cadastral estarem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos com a validade em vigor;

7.3.1 Serão analisados no Certificado somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos, mesmo que estejam com a validade expirada.

7.4 As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.4.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a devida regularização ocorrerá conforme disposto no subitem 10.3.

7.4.2 Para efeito do julgamento da habilitação, a pregoeira considerará como referência para a validação dos documentos a data da abertura das propostas.

7.5 A CONTRATADA que não apresentar o Certificado de Registro Cadastral deverá apresentar a documentação discriminada a seguir:

7.5.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual (empresário), no Registro Público de Empresas Mercantis da respectiva sede;

7.5.2 Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresárias, e, especificamente no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

7.5.3 Inscrição do ato constitutivo no registro próprio, no caso de sociedades não empresárias, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.5.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.5.5 Cédula de identidade e CPF no caso de Pessoa Física.

7.5.6 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

7.5.7 Prova de Regularidade para com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

7.5.8 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

7.5.8.1 Para fins de comprovação da regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser apresentada certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.

7.6 A pregoeira efetuará consulta aos sites, confirmando a autenticidade dos documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação.

7.6.1 - Procedida à consulta, serão impressas declarações demonstrativas/comprovantes da situação do licitante, que serão juntadas aos autos do processo licitatório.

7.7 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela Internet.

7.7.1 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados a pregoeira ou à Equipe de Apoio para autenticação.

7.8 - Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

7.9 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do Pregão.

7.10 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o proponente.

7.11 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica, autenticada.

7.12 – DAS DECLARAÇÕES

Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula (Cláusula 7 – DA HABILITAÇÃO), serão apresentados para fins de habilitação, declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual; e declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16

anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei. As Declarações serão conforme modelos a seguir:

DECLARAÇÃO A empresa, CNPJ nº, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Data e local _____ Assinatura do Diretor ou Representante Legal

DECLARAÇÃO A empresa, CNPJ nº, declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei. Data e local _____ Assinatura do Diretor ou Representante Legal
--

7.12.1 – Declaração de que o licitante possui estabelecimento para fornecimento do objeto dessa Licitação localizado nos limites da zona urbana de Governador Valadares/MG.

8 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

8.1 Até o quinto dia após a publicação do aviso do edital, contado na forma do parágrafo único do art. 10, do Decreto 44.786/08, qualquer pessoa, inclusive licitante, poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do pregão.

8.1.2 Caberá aa pregoeira decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas contados da sua protocolização, apoiado pelo setor técnico responsável pela elaboração do edital ou pelo órgão jurídico, conforme o caso.

8.1.3 Será designada nova data para a realização do certame quando:

I - for acolhida a impugnação contra o ato convocatório;

II - a pregoeira não responder dentro do prazo estabelecido no § 1º; e

III - houver qualquer modificação no ato convocatório, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

8.2 A designação de nova data exige divulgação pelo mesmo instrumento em que se deu aquela do texto original.

8.3 A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos, acarreta a decadência do direito de discutir, a esfera administrativa, as regras do certame.

9 RECURSOS

9.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.3 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

10 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Inexistindo manifestação recursal, a pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

10.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a pregoeira adjudicará o objeto e a Autoridade Competente homologará o procedimento licitatório ao licitante vencedor.

10.3 - Após a homologação do pregão e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado a ME ou EPP o prazo de 04 (quatro) dias úteis, para a regularização da mesma.

10.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes.

11 DO CONTRATO

11.1 Declarado o PROPONENTE vencedor, com resultado devidamente homologado, este será notificado a celebrar o Contrato nos termos da minuta prevista no Anexo IV, devendo ser assinado e devolvido no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento do ofício convocatório.

11.2 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

11.3 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido no subitem 11.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito à multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, atualizado monetariamente pelo INPC, para a data do pagamento, que deverá ser feito no prazo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento da notificação, sem prejuízo das demais penalidades legais.

11.4 O PROPONENTE vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em relação ao objeto licitado em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, ressalvadas as condições relativas às supressões que poderão exceder este limite, conforme disposto no parágrafo 2º, inciso II, artigo 65, da Lei n.º 8.666/93.

12 PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de crédito em conta bancária da CONTRATADA, no prazo de 15 (quinze) dias, mediante apresentação da (s) Nota (s) Fiscal (is) / Fatura (s) devidamente conferida (s) e atestada (s) pela unidade responsável acompanhado dos documentos fiscais, se não houver outro prazo estabelecido no Anexo I, de acordo com o Art. 1º, do Decreto n.º 40.427 de 21 de junho de 1999, publicado no Diário Oficial de Minas Gerais de 22 de junho de 1999.

12.2 - O atraso na entrega dos documentos de cobrança pela CONTRATADA implicará na prorrogação do vencimento proporcionalmente aos dias de atraso.

12.3 - Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer bem, o prazo de pagamento será interrompido e reiniciado após a correção das irregularidades pela CONTRATADA.

12.4- Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

12.5- Para que seja realizado o pagamento pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá estar com os seguintes documentos atualizados:

- a) Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- b) Certidão Recuperação Judicial para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- d) Apresentar o Certificado de Registro Cadastral, devidamente vigente e sem impedimentos.

12.6- A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária:

2331 19 122 701 2002 0001 3390 30 26 - 3390 30 23

13 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pelo IPPEM/MG, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE, além das previstas nos art. 86 a 88, da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabível:

13.1.1 – advertência, que será aplicada sempre por escrito;

13.1.2 – multas moratória e/ou indenizatória;

13.1.3 – rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização ao IPPEM/MG por perdas e danos;

13.1.4 – Suspensão temporária do direito de licitar com o IPPEM/MG;

13.1.5 – Indenização ao IPPEM/MG da diferença de custo para a contratação de outro licitante;

13.1.6 – Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em prazo não superior a 5 anos;

13.2 – A multa moratória será aplicada por ocorrência, à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total dos materiais em atraso, por dia de atraso no fornecimento dos materiais;

13.3 – A multa indenizatória poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer Cláusula ou condição do contrato ou deste Edital, e, em especial, nos seguintes casos:

13.3.1 – recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;

13.3.2 – recusa de entregar o objeto, multa de 10% (dez por cento) do valor total;

13.3.3 – entrega do material ou produto em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade ou rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;

13.3.4 – O valor máximo das multas indenizatórias não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato;

13.4 – As sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93, salvo a hipótese do Item 13.1.6, em que o prazo de defesa será de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato, com conformidade no § 1º, do art. 17, do Decreto Estadual nº 43.701/03.

13.5 – O recolhimento das multas deverá ser feito, através de guia própria, ao IPPEM/MG, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for julgado o recurso, se interposto, e aplicada à multa.

13.6 – Quando a CONTRATADA vencedora recusar-se a entregar o material, o IPPEM/MG reserva-se no direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem da classificação, ou revogar a licitação, independentemente das sanções administrativas previstas neste Edital.

14 EXTENSÃO DAS PENALIDADES

14.1 As sanções de suspensão de participar de licitação e contratar com a Administração Pública e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública terão efeito enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade e também poderão ser também aplicadas àqueles que:

14.1.1 retardarem ou dificultarem a execução do pregão;

14.1.2 demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

14.1.3 fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

15.2 Qualquer tolerância por parte do IPPEM/MG, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as Cláusulas deste Contrato e podendo o IPPEM/MG exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

15.3 É facultado a pregoeira ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

15.4 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, em relação ao objeto do contrato, em até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do contrato, excetuado os casos de supressão, que poderão exceder esse limite, de acordo com o inciso II, § 2º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

15.5 É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o objeto deste pregão.

15.6 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

15.7 A pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.8 Caberá a empresa credenciada acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

15.9 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da contratação.

15.10 A empresa vencedora do objeto deste edital, se obriga a manter atendimento diário, no mínimo de 6:00 até às 22:00 horas nos dias úteis, de 6:00 até às 18:00 horas nos sábados e até às 12:00 horas nos domingos e feriados, com permanente disponibilidade de combustíveis (gasolina comum, álcool e óleo diesel).

15.11 O serviço somente será autorizado para os veículos relacionados pelo IPPEM/MG, constantes do Anexo III do presente Instrumento Convocatório.

15.12 O IPÊM/MG reserva-se o direito de substituir quaisquer dos veículos relacionados no Anexo III, comunicando previamente à CONTRATADA, por escrito.

15.13 Os quantitativos de que tratam o Objeto do Presente Instrumento Convocatório, bem como o seu Anexo I, refletem consumo anual estimado, sendo que, para efeito de pagamento, serão computados os quantitativos efetivamente fornecidos mensalmente, respeitando o objeto deste Edital.

15.14 A CONTRATADA obrigará-se a emitir Notas de Fornecimento para comprovação da prestação do serviço objeto da presente licitação. As referidas Notas de Fornecimento deverão conter o número da placa do veículo, a sua quilometragem (em km), o número de litros de combustível com o qual o veículo fora abastecido, o valor unitário e total do serviço e a assinatura do motorista responsável. As referidas notas serão preenchidas pela CONTRATADA, em duas vias, no ato do fornecimento, sendo que uma via deverá ser entregue ao motorista responsável pelo veículo, para controle do CONTRATANTE.

15.15 Somente poderão participar da Licitação as empresas de serviços que estejam instaladas nas proximidades da cidade de Governador Valadares, localizada à Avenida Roma nº 320, 320 A e 320 B, Bairro Grã Duquesa, Governador Valadares/MG.

15.16 A localização do estabelecimento será nos limites da zona urbana da cidade de Governador Valadares/MG, por razão de economicidade e praticidade. A CONTRATADA deverá comprovar o endereço do local da prestação do serviço, nos termos do Anexo V deste Edital.

15.17 A CONTRATADA indicará, em caráter permanente, preposto credenciado para resolver assuntos administrativos e técnicos referentes à execução deste contrato. A indicação ficará sujeita à aceitação do CONTRATANTE.

15.18 Ao IPÊM/MG fica reservado o direito de verificar a qualidade e adequação dos produtos fornecidos, que deveriam ser de primeira qualidade e estar dentro dos padrões de aceitabilidade da Agência Nacional de Petróleo. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto, responderá a CONTRATADA por danos causados aos veículos do IPÊM/MG, oriundos da utilização de produtos em condições inadequadas.

15.19 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

15.20 A CONTRATADA vencedora arcará única e exclusivamente com os ônus da prestação do serviço, incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

15.21 Toda a documentação relacionada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

15.22 Durante a vigência do contrato decorrente desta licitação, caso sejam ofertados pelo licitante vencedor eventuais descontos à população, este serão estendidos ao IPÊM/MG.

15.23 Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pela pregoeira, no horário de 9h às 12h ou de 14h às 17h de segunda a sexta-feira, pelo telefone (31) 3399-7125 ou pelo e-mail compras@ipem.mg.gov.br

Contagem, 14 de outubro de 2008.

Anny Rocha Pinheiro

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E CONDIÇÕES COMERCIAIS

LOTE 01- Fornecimento de combustível e demais produtos correlatos, para a frota de veículos do IPEM/MG, com abastecimento na cidade de Governador Valadares.

ITEM 01	Descrição: Gasolina Comum Quantidade: 12.000 (doze mil) litros.
ITEM 02	Descrição: Álcool Comum Quantidade: 1.500 (mil e quinhentos) litros
ITEM 03	Descrição: Óleo Diesel Comum Quantidade: 3.000 (três mil) litros.
ITEM 04	Descrição: Óleo lubrificante (para motor automotivo) – API CG-4 15W40 Quantidade: 100 (cem) litros.
ITEM 05	Descrição: Óleo de caixa de câmbio automotivo Quantidade: 05 (cinco) litros
ITEM 06	Descrição: Fluido para sistema de freio, para todos os veículos a disco e a lona, tipo 01. Quantidade: 05 (cinco) litros.
ITEM 07	Descrição: Óleo para sistema hidráulico Quantidade: 05 (cinco) litros.
ITEM 08	Descrição: Aditivo automotivo, para radiador. Quantidade: 05 (cinco) litros.
ITEM 09	Descrição: Filtro para motor veicular (para veículos Renault Kangoo 1.6); Quantidade: 06 (seis) unidades.
ITEM 10	Descrição: Filtro de ar motor uso veicular (para veículos Renault Kangoo 1.6); Quantidade: 05 (cinco) unidades.
ITEM 11	Descrição: Graxas lubrificantes para uso automotivo Quantidade: 03 (três) baldes de 1 kg.
ITEM 12	Descrição: Estopa de algodão, de primeira qualidade, alvejada. Quantidade: 05 (cinco) pacotes com 500 (quinhentos) gramas.

2 - CONDIÇÕES COMERCIAIS

2.1 – Local de entrega: os veículos serão abastecidos no local de prestação de serviço da CONTRATADA.

2.2 – O Serviço será prestado mediante a demanda do Órgão, com estimativa anual de consumo de:

12.000 (doze mil) litros de Gasolina Comum;

1.500 (mil e quinhentos) litros de Álcool Comum;

3.000 (três mil) litros de Óleo Diesel Comum;
100 (cem) litros de Óleo Lubrificante (para Motor Automotivo);
05 (cinco) litros de Óleo de Caixa de Câmbio Automotivo;
05 (cinco) litros de Flúidos para Sistema de Freios;
05 (cinco) litros de Óleo para Sistema Hidráulico;
05 (cinco) litros Aditivo Automotivo para Radiador;
06 (seis) unidades de Filtro para Motor uso Veicular, (para veículos Renault Kangoo 1.6);
05 (cinco) unidades de Filtro de Ar Motor uso Veicular, (para veículos Renault Kangoo 1.6);
03 (três) KG de Graxa Lubrificantes para uso Automotivo;
05 (cinco) pacotes de Estopa de Algodão de 500g;

2.3 – O fornecimento do objeto do presente Contrato será efetuado mediante “ORDEM DE FORNECIMENTO” (OF), a critério e segundo a demanda do CONTRATANTE, quanto à forma, dias e horários, obedecidas às normas de funcionamento da CONTRATADA, desde atendam às exigências do presente Edital.

2.4 – Em caso de racionamento no fornecimento, o CONTRATANTE terá prioridade no abastecimento.

2.5 – O CONTRATANTE rejeitará, no todo, os itens que estiverem em desacordo com as especificações constantes no Edital de Licitação para o Pregão Eletrônico 058/2008, seus respectivos anexos e o presente contrato.

2.6 – A área competente para conferir e fiscalizar o objeto contratado será a Gerência da Regional de Governador Valadares, neste ato representado pelo servidor Marcelo Merij de Souza do CONTRATANTE, observado os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

2.7 – O licitante vencedor do objeto deste Edital, se obriga a manter atendimento diário, no mínimo de 6:00 até às 22:00 horas nos dias úteis, de 6:00 até às 18:00 horas nos sábados e até às 12:00 horas nos domingos e feriados, com permanente disponibilidade de combustíveis (gasolina comum, álcool e óleo diesel).

2.8 – O serviço somente será autorizado para os veículos relacionados pelo CONTRATANTE, constantes do Anexo III do presente Instrumento Convocatório.

2.9 – O CONTRATANTE reserva-se o direito de substituir quaisquer dos veículos relacionados no Anexo III, comunicando previamente à CONTRATADA, por escrito.

2.10 – Os quantitativos de que tratam o Objeto do Presente Instrumento Convocatório, bem como o seu Anexo I, refletem consumo anual estimado. **Para efeito de pagamento, serão computados os quantitativos efetivamente fornecidos mensalmente, devidamente comprovados, de acordo com objeto deste Edital.**

2.11 – A CONTRATADA obrigará-se a emitir Notas de Fornecimento para comprovação da prestação do serviço objeto da presente licitação. As referidas Notas de Fornecimento deverão conter o número da placa do veículo, a sua quilometragem (em km), o número de litros de combustível com o qual o veículo fora abastecido, o valor unitário e total do serviço e a assinatura do motorista responsável. As referidas notas serão preenchidas pela CONTRATADA, em duas vias, no ato do fornecimento, sendo que uma via deverá ser entregue ao motorista responsável pelo veículo, para controle do CONTRATANTE.

2.12 – A CONTRATADA indicará, em caráter permanente, preposto credenciado para resolver assuntos administrativos e técnicos referentes à execução deste contrato. A indicação ficará sujeita à aceitação do CONTRATANTE.

2.13 – Forma de pagamento: em 12 (doze) parcelas mensais, após 15 (quinze) dias corridos a contar da data da entrega da nota fiscal-fatura. Na hipótese de irregularidade na emissão da nota fiscal-fatura, contar-se-á o prazo a partir da data de regularização da mesma.

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Conforme especificação técnica do Anexo I do Edital

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2008 (preenchida em papel timbrado da proponente)						
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA			PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE			
Razão Social						
CNPJ						
Endereço						
Telefone/Fax						
Nome do Representante Legal						
Identidade do Representante Legal				CPF do Representante Legal		
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR TOTAL sem ICMS	VALOR TOTAL com ICMS
01						
02						
03						
04						
05						
06						
07						
08						
09						
10						
11						
12						
TOTAL GERAL:						

PRAZO DE VAL. PROPOSTA :
LOCAL DE ENTREGA :
PRAZO DE ENTREGA :
FORMA DE PAGAMENTO :
LOCAL E DATA :

(Assinatura do Representante Legal da Empresa /Identidade e CPF)

ANEXO III RELAÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA DO IPEN/MG

PLACA	MARCA	MODELO	COMBUSTÍVEL	COR	ANO	CHASSI	LOCALIZAÇÃO
GMF 0697	VOLKS	GOL CL	GASOLINA	BRANCA	1994	9BWZZZ30ZRT021850	BH
GMF 0699	VOLKS	GOL CL	GASOLINA	BRANCA	1994	9BWZZZ30ZRT021929	BH
GMF 1351	VOLKS	GOL 1.6 CL	GASOLINA	BRANCA	1995	9BWZZZ377ST215387	BH
GMF 1897	VOLKS	GOL CL	ALCOOL	BRANCA	1989	9BWZZZ30ZKT003133	BH
GMF 2058	VOLKS	GOL 1.0 16V	GASOLINA	BRANCA	1998	9BWZZZ377WP531786	BH
GMF 2072	VOLKS	GOL 1.0 16V	GASOLINA	BRANCA	1998	9BWZZZ377WP532432	BH
GMF 2084	VOLKS	GOL 1.0 16V	GASOLINA	BRANCA	1998	9BWZZZ377WP532234	BH
GMF 2114	TOYOTA	HILUX 2CD DLX	DIESEL	BRANCA	1998	8AJ33LN86W9752592	BH
GMF 4280	VOLKS	SAVEIRO 1.6 MI	GASOLINA	BRANCA	2003	9BWEB05X334006853	BH
GMF 4284	VOLKS	SAVEIRO 1.6 MI	GASOLINA	BRANCA	2003	9BWEB05X034006647	BH
GMF 4285	VOLKS	SAVEIRO 1.6 MI	GASOLINA	BRANCA	2003	9BWEB05X934006758	BH
GMF 4286	VOLKS	SAVEIRO 1.6 MI	GASOLINA	BRANCA	2003	9BWEB05X934006890	BH
GMF 4287	VOLKS	SAVEIRO 1.6 MI	GASOLINA	BRANCA	2003	9BWEB05X634006653	BH
GMF 4291	VOLKS	SAVEIRO 1.6 MI	GASOLINA	BRANCA	2003	9BWEB05X034006809	BH
GMF 4293	VOLKS	SAVEIRO 1.6 MI	GASOLINA	BRANCA	2003	9BWEB05X434006652	BH
GMF 4588	VOLKS	GOL 1.6 CITY	GASOLINA	BRANCA	2005	9BWCB05X55P089193	BH
GMF 4589	VOLKS	GOL 1.6 CITY	GASOLINA	BRANCA	2005	9BWCB05X25P090026	BH
GMF 4594	RENAULT	KANGOO	GASOLINA	BRANCA	2005	8A1FC0R155L546230	BH
GMF 4597	RENAULT	KANGOO	GASOLINA	BRANCA	2005	8A1FC0R155L546227	BH
GMF 4600	RENAULT	KANGOO	GASOLINA	BRANCA	2005	8A1FC0R155L546232	BH
GMF 4605	RENAULT	KANGOO	GASOLINA	BRANCA	2005	8A1FC0R155L564648	BH
GMF 4606	RENAULT	KANGOO	GASOLINA	BRANCA	2005	8A1FC0R155L546237	BH
MWE 7727	FIAT	FIORINO 1.3	GASOLINA	BRANCA	2005/06	9BD25504578787289	CARATINGA
MWE 7737	FIAT	FIORINO 1.3	GASOLINA	BRANCA	2005/06	9BD25504578787145	CARATINGA
BRZ 5362	FORD	CARGO 2422	DIESEL	BRANCA	1995	9BFYTNHT2SDB76378	CONTAGEM
BVZ 6578	FORD	CARGO 2422	DIESEL	BRANCA	1997	9BFYTNHT7VDB69656	CONTAGEM
GKK 4180	VOLKS	GOL CL	GASOLINA	BRANCA	1988	9BWZZZ30ZJT084439	CONTAGEM
GMF 0158	GM	CHEVROLET C 14	GASOLINA	BRANCA	1976	C144FBR08953P	CONTAGEM
GMF 0698	VOLKS	GOL CL	GASOLINA	BRANCA	1994	9BWZZZ30ZRT022549	CONTAGEM
GMF 0702	VOLKS	GOL CL	GASOLINA	BRANCA	1994	9BWZZZ30ZRT021848	CONTAGEM

GMF 0703	VOLKS	KOMBI	GASOLINA	BRANCA	1994	9BWZZZ23ZRP001948	CONTAGEM
GMF 0716	VOLKS	KOMBI	GASOLINA	BRANCA	1994	9BWZZZ23ZRP010522	CONTAGEM
GMF 0717	VOLKS	GOL CL	GASOLINA	BRANCA	1994	9BWZZZ30ZRT050802	CONTAGEM
GMF 1329	TOYOTA	BANDEIRANTE	DIESEL	BRANCA	1996	9BRB10060T1007749	CONTAGEM
GMF 1348	VOLKS	GOL 1.6 CL	GASOLINA	BRANCA	1995	9BWZZZ377ST215499	CONTAGEM
GMF 1349	VOLKS	GOL 1.6 CL	GASOLINA	BRANCA	1995	9BWZZZ377ST215931	CONTAGEM
GMF 1887	VOLKS	GOL CL	ALCOOL	BRANCA	1989	9BWZZZ30ZKT002687	CONTAGEM
GMF 1889	VOLKS	GOL CL	ALCOOL	BRANCA	1989	9BWZZZ30ZKT005908	CONTAGEM
GMF 1890	VOLKS	GOL CL	ALCOOL	BRANCA	1989	9BWZZZ30ZKT008943	CONTAGEM
GMF 1913	VOLKS	GOL CL	ALCOOL	BRANCA	1989	9BRB10060T1007749	CONTAGEM
GMF 1915	VOLKS	GOL CL	ALCOOL	BRANCA	1989	9BWZZZ30ZKT005615	CONTAGEM
GMF 1917	VOLKS	GOL CL	ALCOOL	BRANCA	1989	9BWZZZ30ZKT004301	CONTAGEM
GMF 2003	VOLKS	GOL CL	ALCOOL	BRANCA	1987	9BWZZZ30ZHT102123	CONTAGEM
GMF 2007	VOLKS	KOMBI CAB. DUPLA	GASOLINA	BRANCA	1985	9BWZZZ30ZKT004273	CONTAGEM
GMF 2035	VOLKS	GOL CL	ALCOOL	BRANCA	1989	9BWZZZ30ZKT002039	CONTAGEM
GMF 2056	VOLKS	GOL 1.0 16V	GASOLINA	BRANCA	1998	9BWZZZ377WP532405	CONTAGEM
GMF 2057	VOLKS	GOL 1.0 16V	GASOLINA	BRANCA	1998	9BWZZZ377WP532611	CONTAGEM
GMF 2062	VOLKS	GOL 1.0 16V	GASOLINA	BRANCA	1998	9BWZZZ377WP531559	CONTAGEM
GMF 2063	VOLKS	GOL 1.0 16V	GASOLINA	BRANCA	1998	9BWZZZ377WP532561	CONTAGEM
GMF 2064	VOLKS	GOL 1.0 16V	GASOLINA	BRANCA	1998	9BWZZZ377WP531617	CONTAGEM
GMF 2065	VOLKS	GOL 1.0 16V	GASOLINA	BRANCA	1998	9BWZZZ377WP532237	CONTAGEM
GMF 2066	VOLKS	KOMBI	GASOLINA	BRANCA	1998	9BWZZZ237WP006855	CONTAGEM
GMF 2067	VOLKS	GOL 1.0 16V	GASOLINA	BRANCA	1998	9BWZZZ377WP531749	CONTAGEM
GMF 2068	VOLKS	KOMBI	GASOLINA	BRANCA	1998	9BWZZZ237WP006857	CONTAGEM
GMF 2069	VOLKS	GOL 1.0 16V	GASOLINA	BRANCA	1998	9BWZZZ377WP531682	CONTAGEM
GMF 2073	VOLKS	KOMBI	GASOLINA	BRANCA	1998	9BWZZZ237WP006851	CONTAGEM
GMF 2075	VOLKS	GOL 1.0 16V	GASOLINA	BRANCA	1998	9BWZZZ377WP531708	CONTAGEM
GMF 2076	VOLKS	KOMBI	GASOLINA	BRANCA	1998	9BWZZZ237WP006856	CONTAGEM
GMF 2077	VOLKS	GOL 1.0 16V	GASOLINA	BRANCA	1998	9BWZZZ377WP532572	CONTAGEM
GMF 2112	TOYOTA	HILUX 2CD DLX	DIESEL	BRANCA	1998	8AJ33LN86W9752596	CONTAGEM
GMF 2113	TOYOTA	HILUX 2CD DLX	DIESEL	BRANCA	1998	8AJ33LN86W9752595	CONTAGEM
GMF 2115	TOYOTA	BANDEIRANTE	DIESEL	BRANCA	1998	9BRB1016W1015313	CONTAGEM
GMF 3109	VOLKS	KOMBI	GASOLINA	BRANCA	1987	9BWZZZ23ZHP016301	CONTAGEM
GMF 3110	VOLKS	FUSCA 1300	GASOLINA	BRANCA	1982	B0349218	CONTAGEM
GMF 3111	VOLKS	GOL CL	ALCOOL	BRANCA	1987	9BWZZZ30ZHT066550	CONTAGEM

GMF 3112	ALFA ROMEO	FIAT 130	DIESEL	CINZA	1976	1215007308	CONTAGEM
GMF 3113	VOLKS	GOL CL	ALCOOL	BRANCA	1989	9BWZZZ30ZKT004834	CONTAGEM
GMF 3114	VOLKS	KOMBI	ALCOOL	BRANCA	1984	9BWZZZ21ZEPO16473	CONTAGEM
GMF 3116	FIAT	130	DIESEL	CINZA	1977	227B1521001400810	CONTAGEM
GMF 3171	VOLKS	KOMBI	GASOLINA	BRANCA	1987	9BWZZZ23ZHP019350	CONTAGEM
GMF 3328	VOLKS	GOL CL	ALCOOL	BRANCA	1989	9BWZZZ30ZKT008625	CONTAGEM
GMF 3329	VOLKS	GOL CL	ALCOOL	BRANCA	1987	9BWZZZ30ZHT102153	CONTAGEM
GMF 3330	VOLKS	GOL CL	ALCOOL	BRANCA	1987	9BWZZZ30ZHT100694	CONTAGEM
GMF 3331	VOLKS	GOL CL	ALCOOL	BRANCA	1987	9BWZZZ30ZHT100673	CONTAGEM
GMF 3339	VOLKS	GOL CL	ALCOOL	BRANCA	1987	9BWZZZ30ZHT102157	CONTAGEM
GMF 4263	VOLKS	KOMBI	GASOLINA	BRANCA	2003	9BWGB07X53P009838	CONTAGEM
GMF 4282	VOLKS	SAVEIRO 1.6 MI	GASOLINA	BRANCA	2003	9BWEB05X934006775	CONTAGEM
GMF 4283	VOLKS	SAVEIRO 1.6 MI	GASOLINA	BRANCA	2003	9BWEB05X234006763	CONTAGEM
GMF 4292	VOLKS	SAVEIRO 1.6 MI	GASOLINA	BRANCA	2003	9BWEB05X234006780	CONTAGEM
GMF 4296	VOLKS	SAVEIRO 1.6 MI	GASOLINA	BRANCA	2003	9BWEB05X234006830	CONTAGEM
GMF 4297	VOLKS	SAVEIRO 1.6 MI	GASOLINA	BRANCA	2003	9BWEB05X334006836	CONTAGEM
GMF 4300	VOLKS	SAVEIRO 1.6 MI	GASOLINA	BRANCA	2003	9BWEB05X734006788	CONTAGEM
GMF 4301	VOLKS	SAVEIRO 1.6 MI	GASOLINA	BRANCA	2003	9BWEB05X634006779	CONTAGEM
GMF 4587	VOLKS	GOL 1.6 CITY	GASOLINA	BRANCA	2005	9BWCB05X45P089332	CONTAGEM
GMF 4592	RENAULT	KANGOO	GASOLINA	BRANCA	2005	841FC0R155L546235	CONTAGEM
GMF 4593	RENAULT	KANGOO	GASOLINA	BRANCA	2005	8A1FC0R155L546255	CONTAGEM
GMF 4595	RENAULT	KANGOO	GASOLINA	BRANCA	2005	8A1FC0R155L546243	CONTAGEM
GMF 4598	MITSUBISHI	L 200	DIESEL	BRANCA	2005	93XJNK3405C538273	CONTAGEM
GMF 4599	MITSUBISHI	L 200	DIESEL	BRANCA	2005	93XJNK3405C538216	CONTAGEM
GMF 4628	FIAT	IVECO/DAIL 4912 VAN	DIESEL	BRANCA	2005	93ZC4980158318182	CONTAGEM
GMG 4462	FIAT	PALIO 1.5 EL	GASOLINA	BRANCA	1997	9BD178237V0381725	CONTAGEM
GMG 4463	FIAT	PALIO 1.5 EL	GASOLINA	BRANCA	1997	9BD178237V0381723	CONTAGEM
GMG 4464	FIAT	PALIO WEEKEND 16V	GASOLINA	BRANCA	1997	9BD178838V0382679	CONTAGEM
HAR 5140	VOLKS	SANTANA 2.0 MI	GASOLINA	PRETA	2003	9BWAE03X53P016341	CONTAGEM
KTO 9696	VOLKS	GOL CL	ALCOOL	BRANCA	1988	9BWZZZ30ZIT054606	CONTAGEM
LON 3815	MITSUBISHI	L 200	DIESEL	BRANCA	2003	93XLNK3403C327766	CONTAGEM
MVY 7251	VOLKS	POLO 1.6	Bicombustível	CINZA	2005/06	9BWHB09NX6P003165	CONTAGEM
MVY 9231	FIAT	PALIO 1.4	Bicombustível	CINZA	2005/06	9BD17140A62683717	CONTAGEM
MWA 0053	FIAT	PALIO 1.4	Bicombustível	CINZA	2005/06	(em levantamento)	CONTAGEM
MWA 0084	FIAT	PALIO 1.4	Bicombustível	CINZA	2005/06	9BD17140A62683687	CONTAGEM

MWE 4793	GM	CELTA 1.4	GASOLINA	BRANCA	2005/06	9BGRZ48J07G194318	CURVELO
MWF 5549	FIAT	FIORINO 1.3	GASOLINA	BRANCA	2005/06	9BD25504578787296	CURVELO
GMF 2055	VOLKS	GOL 1.0 16V	GASOLINA	BRANCA	1998	9BWZZZ377WP532588	DIVINÓPOLIS
GMF 2074	VOLKS	GOL 1.0 16V	GASOLINA	BRANCA	1998	9BWZZZ377WP532018	DIVINÓPOLIS
GMF 4281	VOLKS	SAVEIRO 1.6 MI	GASOLINA	BRANCA	2003	9BWEB05X534006773	DIVINÓPOLIS
GMF 4288	VOLKS	SAVEIRO 1.6 MI	GASOLINA	BRANCA	2003	9BWEB05X434006649	DIVINÓPOLIS
GMF 4298	VOLKS	SAVEIRO 1.6 MI	GASOLINA	BRANCA	2003	9BWEB05X434006893	DIVINÓPOLIS
DSZ 3865	FIAT	UNO 1.0	Bicombustível	BRANCA	2007/07	9BD15802774930751	DIVINÓPOLIS
DSZ 7582	FIAT	UNO 1.0	Bicombustível	BRANCA	2007/07	9BD15802774931775	DIVINÓPOLIS
DSZ 8047	FIAT	UNO 1.0	Bicombustível	BRANCA	2007/07	9BD15802774930917	DIVINÓPOLIS
MWD 8115	FIAT	FIORINO 1.3	GASOLINA	BRANCA	2005/06	9BD25504578787293	DIVINÓPOLIS
MWD 8403	FIAT	FIORINO 1.3	GASOLINA	BRANCA	2005/06	9BD25504578787282	DIVINÓPOLIS
MVZ 0612	FIAT	PALJO 1.4	Bicombustível	CINZA	2005/06	(em levantamento)	GOV. VALADARES
MWD 8105	FIAT	FIORINO 1.3	GASOLINA	BRANCA	2005/06	9BD25504578787294	GOV. VALADARES
MWD 8301	GM	CELTA 1.4	GASOLINA	BRANCA	2005/06	(em levantamento)	GOV. VALADARES
MWD 8363	FIAT	FIORINO 1.3	GASOLINA	BRANCA	2005/06	9BD25504578787285	GOV. VALADARES
MWF 4515	GM	CELTA 1.4	GASOLINA	BRANCA	2005/06	(em levantamento)	GOV. VALADARES
MWD 1792	FIAT	FIORINO 1.3	GASOLINA	BRANCA	2005/06	9BD25504578787144	JUIZ DE FORA
MWC 3296	FIAT	FIORINO 1.3	GASOLINA	BRANCA	2005/06	(em levantamento)	JUIZ DE FORA
MWC 3306	FIAT	FIORINO 1.3	GASOLINA	BRANCA	2005/06	9BD25504578787287	JUIZ DE FORA
MWD 8413	FIAT	FIORINO 1.3	GASOLINA	BRANCA	2005/06	9BD25504578787132	JUIZ DE FORA
MWG 2569	GM	CELTA 1.4	GASOLINA	BRANCA	2005/06	9BGRZ48J07G193998	JUIZ DE FORA
MWH 0658	GM	CELTA 1.4	GASOLINA	BRANCA	2005/06	9BGRZ48J07G192885	JUIZ DE FORA
MWC 3316	FIAT	FIORINO 1.3	GASOLINA	BRANCA	2005/06	9BD25504578787120	MONTES CLAROS
MWD 0901	FIAT	FIORINO 1.3	GASOLINA	BRANCA	2005/06	9BD25504578787362	MONTES CLAROS
MWD 2132	FIAT	FIORINO 1.3	GASOLINA	BRANCA	2005/06	9BD25504578787279	MONTES CLAROS
MWF 4525	GM	CELTA 1.4	GASOLINA	BRANCA	2005/06	(em levantamento)	MONTES CLAROS
MWF 5559	FIAT	FIORINO 1.3	GASOLINA	BRANCA	2005/06	9BD25504578787125	MONTES CLAROS
MWC 3276	FIAT	FIORINO 1.3	GASOLINA	BRANCA	2005/06	9BD25504578787149	MONTES CLAROS
MWF 4585	GM	CELTA 1.4	GASOLINA	BRANCA	2005/06	9BGRZ48J07G194311	PASSOS
MWF 0704	FIAT	FIORINO 1.3	GASOLINA	BRANCA	2005/06	9BD25504578787118	PATOS DE MINAS
MWG 2579	GM	CELTA 1.4	GASOLINA	BRANCA	2005/06	9BGRZ48J07G193472	PATOS DE MINAS
MWD 8393	FIAT	FIORINO 1.3	GASOLINA	BRANCA	2005/06	9BD25504578787134	POUSO ALEGRE
MWG 2619	GM	CELTA 1.4	GASOLINA	BRANCA	2005/06	9BGRZ48J07G193991	POUSO ALEGRE
GMF 3338	MERCEDES	L 2013	DIESEL	BRANCA	1985	34540812669702	UBERLÂNDIA

MWB 0199	FIAT	PALJO 1.4	Bicombustível	CINZA	2005/06	(em levantamento)	UBERLÂNDIA
MWD 0911	FIAT	FIORINO 1.3	GASOLINA	BRANCA	2005/06	9BD25504578787283	UBERLÂNDIA
MWD 0931	FIAT	FIORINO 1.3	GASOLINA	BRANCA	2005/06	9BD25504578787119	UBERLÂNDIA
MWD 1782	FIAT	FIORINO 1.3	GASOLINA	BRANCA	2005/06	9BD25504578787146	UBERLÂNDIA
MWD 1802	FIAT	FIORINO 1.3	GASOLINA	BRANCA	2005/06	9BD25504578787292	UBERLÂNDIA
MWE 8046	GM	CELTA 1.4	GASOLINA	BRANCA	2005/06	9BGRZ48J07G192439	UBERLÂNDIA
MWF 5539	FIAT	FIORINO 1.3	GASOLINA	BRANCA	2005/06	9BD25504578787151	UBERLÂNDIA
GMF 4591	RENAULT	KANGOO	GASOLINA	BRANCA	2005	8A1FC0R155L546239	VALADARES
BRZ 5363	FORD	CARGO 2422	DIESEL	BRANCA	1995	9BFYTNHT0SDB76377	VARGINHA
GMF 1373	VOLKS	GOL 1.6 CL	GASOLINA	BRANCA	1995	9BWZZZ377ST214367	VARGINHA
GMF 2059	VOLKS	GOL 1.0 16V	GASOLINA	BRANCA	1998	9BWZZZ377WP531271	VARGINHA
GMF 2061	VOLKS	GOL 1.0 16V	GASOLINA	BRANCA	1998	9BWZZZ377WP532062	VARGINHA
GMF 2071	VOLKS	GOL 1.0 16V	GASOLINA	BRANCA	1998	9BWZZZ377WP531721	VARGINHA
GMF 4294	VOLKS	SAVEIRO 1.6 MI	GASOLINA	BRANCA	2003	9BWEB05X234006665	VARGINHA
GMF 4295	VOLKS	SAVEIRO 1.6 MI	GASOLINA	BRANCA	2003	9BWEB05X334006786	VARGINHA
GMF 4596	RENAULT	KANGOO	GASOLINA	BRANCA	2005	8A1FC0R155L546244	VARGINHA

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

O INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS (doravante denominado **IPEM/MG**), CNPJ 17.322.264/0001-64, com sede na Rua Cristiano F. T. Guimarães, nº 80, Bairro Cinco, Contagem/MG a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor Geral, Tadeu José de Mendonça, CPF nº 120.983.456-15, designado por ato do Exmo. Sr. Governador do Estado de Minas Gerais, publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, de 06 de janeiro de 2005, bem como delegação de competência em nome do INMETRO, através das Portarias 14, 15 e 16 publicadas no D.O U. de 24 de janeiro de 2005; e a Empresa _____, CNPJ n.º _____, situada na _____, a, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, CPF nº _____, resolvem firmar o presente contrato, para aquisição de combustível para a Regional de Governador Valadares do CONTRATANTE, conforme especificado na Cláusula Primeira, em conformidade com o Processo Licitatório nº 024812/08, na modalidade Pregão Eletrônico nº 0058/2008, sob a regência da Lei Estadual nº. 14.167, de 10 de janeiro de 2002, pelo Decreto do Governador do Estado de Minas Gerais nº 44.786, de 18 de abril de 2008, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e demais normas pertinentes, cada qual naquilo que couber, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO

Constitui objeto deste contrato aquisição de combustível e produtos correlatos para as viaturas da Regional do IPEM-MG de Governador Valadares, conforme descritos e especificados abaixo:

LOTE 01- Fornecimento de combustível e demais produtos correlatos, para a frota de veículos do IPEM/MG, com abastecimento na cidade de Governador Valadares.

- | | |
|----------------|---|
| ITEM 01 | Descrição: Gasolina Comum
Quantidade: 12.000 (doze mil) litros. |
| ITEM 02 | Descrição: Álcool Comum
Quantidade: 1.500 (mil e quinhentos) litros |
| ITEM 03 | Descrição: Óleo Diesel Comum
Quantidade: 3.000 (três mil) litros. |
| ITEM 04 | Descrição: Óleo lubrificante (para motor automotivo) – API CG-4 15W40
Quantidade: 100 (cem) litros. |
| ITEM 05 | Descrição: Óleo de caixa de câmbio automotivo
Quantidade: 05 (cinco) litros |
| ITEM 06 | Descrição: Fluido para sistema de freio, para todos os veículos a disco e a lona, tipo 01
Quantidade: 05 (cinco) litros. |
| ITEM 07 | Descrição: Óleo para sistema hidráulico
Quantidade: 05 (cinco) litros. |

- ITEM 08** **Descrição:** Aditivo automotivo, para radiador
Quantidade: 05 (cinco) litros.
- ITEM 09** **Descrição:** Filtro para motor veicular (para veículos Renault Kangoo 1.6);
Quantidade: 06 (seis) unidades.
- ITEM 10** **Descrição:** Filtro de ar motor uso veicular (para veículos Renault Kangoo 1.6);
Quantidade: 05 (cinco) unidades.
- ITEM 11** **Descrição:** Graxas lubrificantes para uso automotivo
Quantidade: 03 (três) baldes de 1 kg.
- ITEM 12** **Descrição:** Estopa de algodão, de primeira qualidade, alvejada
Quantidade: 05 (cinco) pacotes com 500 (quinhentos) gramas.

PARÁGRAFO ÚNICO – É reservado ao CONTRATANTE o direito de verificar a qualidade e adequação dos produtos fornecidos, que deverão ser de primeira qualidade e estar dentro dos padrões de aceitabilidade da Agência Nacional de Petróleo. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto, responderá a CONTRATADA por danos causados aos veículos do CONTRATANTE, oriundos da utilização de produtos em condições inadequadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

São condições de execução do presente contrato:

I – O fornecimento do objeto do presente Contrato será efetuado mediante “ORDEM DE FORNECIMENTO” (OF), a critério e segundo a demanda do CONTRATANTE, quanto à forma, dias e horários, obedecidas às normas de funcionamento da CONTRATADA.

II – Em caso de racionamento no fornecimento, o CONTRATANTE terá prioridade no abastecimento.

III – O CONTRATANTE rejeitará, no todo, os itens que estiverem em desacordo com as especificações constantes no Edital de Licitação para o Pregão Eletrônico 058/2008, seus respectivos anexos e o presente contrato.

IV – Estima-se que o consumo médio anual do objeto do presente contrato será de:

12.000 (doze mil) litros de Gasolina Comum;
1.500 (mil e quinhentos) litros de Álcool Comum;
3.000 (três mil) litros de Óleo Diesel Comum;
100 (cem) litros de Óleo Lubrificante (para Motor Automotivo);
05 (cinco) litros de Óleo de Caixa de Câmbio Automotivo;
05 (cinco) litros de Fluidos para Sistema de Freios;
05 (cinco) litros de Óleo para Sistema Hidráulico;
05 (cinco) litros Aditivo Automotivo para Radiador;
06 (seis) unidades de Filtro para Motor uso Veicular, (para veículos Renault Kangoo 1.6);
05 (cinco) unidades de Filtro de Ar Motor uso Veicular, (para veículos Renault Kangoo 1.6);
03 (três) KG de Graxa Lubrificantes para uso Automotivo;
05 (cinco) pacotes de Estopa de Algodão de 500g;

V – A área competente para conferir e fiscalizar o objeto contratado será a Gerência da regional de Governador Valadares, neste ato representado pelo servidor Marcelo Merij de Souza, CONTRATANTE, observado os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

VI – O licitante vencedor do objeto deste edital, se obriga a manter atendimento diário, no mínimo de 6:00 até às 22:00 horas nos dias úteis, de 6:00 até às 18:00 horas nos sábados e até às 12:00 horas nos domingos e feriados, com permanente disponibilidade de combustíveis (gasolina comum, álcool e óleo diesel).

VII – O serviço somente será autorizado para os veículos relacionados pelo CONTRATANTE, constantes do Anexo III do presente Instrumento Convocatório.

VIII – O CONTRATANTE reserva-se o direito de substituir quaisquer dos veículos relacionados no Anexo III, comunicando previamente à CONTRATADA, por escrito.

IX – Os quantitativos de que tratam o Objeto do Presente Instrumento Convocatório e do presente Contrato, bem como o seu Anexo I, refletem consumo anual estimado, sendo que, **para efeito de pagamento, serão computados os quantitativos efetivamente fornecidos mensalmente, respeitando o objeto deste Edital.**

X – A CONTRATADA obrigar-se-á a emitir Notas de Fornecimento para comprovação da prestação do serviço objeto da presente licitação. As referidas Notas de Fornecimento deverão conter o número da placa do veículo, a sua quilometragem (em km), o número de litros de combustível com o qual o veículo fora abastecido, o valor unitário e total do serviço e a assinatura do motorista responsável. As referidas notas serão preenchidas pela CONTRATADA, em duas vias, no ato do fornecimento, sendo que uma via deverá ser entregue ao motorista responsável pelo veículo, para controle do CONTRATANTE.

XI – A CONTRATADA indicará, em caráter permanente, preposto credenciado para resolver assuntos administrativos e técnicos referentes à execução deste instrumento; indicação que ficará sujeita à aceitação do CONTRATANTE.

XII – A CONTRATADA arcará única e exclusivamente com os ônus da prestação do serviço, incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

XIII – É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Pregão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações das partes:

I – Da CONTRATADA:

- a) Efetuar o fornecimento, nas condições estabelecidas;
- b) Manter, devidamente atualizada, durante toda a execução do instrumento contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- c) Não executar qualquer alteração ou acréscimo nos serviços contratados sem autorização escrita da **Gerência da Regional de Governador Valadares, neste ato representado pelo servidor Marcelo Merij de Souza** do CONTRATANTE;
- d) Responder diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução deste Contrato.
- e) A CONTRATADA se obriga a manter atendimento diário, no mínimo de 6:00 até às 22:00 horas nos dias úteis, de 6:00 até às 18:00 horas nos sábados e até às 12:00 horas nos domingos e feriados, com permanente disponibilidade de combustíveis (gasolina comum, álcool e óleo diesel).

- f) A CONTRATADA obrigará-se a emitir Notas de Fornecimento para comprovação da prestação do serviço objeto da presente licitação. As referidas Notas de Fornecimento deverão conter o número da placa do veículo, a sua quilometragem (em km), o número de litros de combustível com o qual o veículo fora abastecido, o valor unitário e total do serviço e a assinatura do motorista responsável. As referidas notas serão preenchidas pela CONTRATADA, em duas vias, no ato do fornecimento, sendo que uma via deverá ser entregue ao motorista responsável pelo veículo, para controle do CONTRATANTE.
- g) Emitir nota fiscal (fatura de fornecimento) dos produtos licitados, contendo o nome e a marca do produto fornecido, valor unitário e total, informações dispostas lado a lado, de modo a facilitar a conferência;
- h) A CONTRATADA indicará, em caráter permanente, preposto credenciado para resolver assuntos administrativos e técnicos referentes à execução deste contrato. A indicação ficará sujeita à aceitação do CONTRATANTE.
- i) Na nota fiscal (fatura emitida pela CONTRATADA), deverá constar o número do processo licitatório, número do Pregão e número do empenho.
- j) Arcar única e exclusivamente com os ônus da prestação do serviço, incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.
- k) A CONTRATADA, obriga-se ao cumprimento do contrato, em sua totalidade.

II – Do CONTRATANTE:

- a) Prestar à CONTRATADA todas as informações necessárias referentes ao objeto licitado;
- b) Efetuar o pagamento devido nos termos constantes neste instrumento;
- c) Acompanhar e supervisionar a execução dos serviços contratados, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas neste Contrato, no Edital do Pregão nº 058/2008, e na legislação em vigor;
- d) Aplicar as penalidades previstas nas leis que regem a matéria, e, especificamente este contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

O preço, a forma de pagamento e reajuste do presente contrato ocorrerá da seguinte forma:

I – O valor do presente contrato é de R\$ ____ (____).

II – O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI/MG, a crédito do beneficiário, **em 12 (doze) parcelas**, após 15 (quinze) dias corridos a contar da data de entrega da nota fiscal-fatura. O pagamento será efetuado em um dos bancos credenciados pelo Estado de Minas Gerais (Banco do Brasil, Bradesco, Banco Itaú e Banco Mercantil do Brasil), após a data de aceitação do bem pelo CONTRATANTE, acompanhada de nota fiscal-fatura e comprovantes dos serviços prestados.

III – Os quantitativos de que tratam o Objeto do Presente Instrumento Convocatório, bem como o seu Anexo I, refletem consumo anual estimado, sendo que, **para efeito de pagamento, serão computados os quantitativos efetivamente fornecidos mensalmente devidamente comprovados via nota fiscal-fatura.**

IV – Em caso de irregularidade na emissão da nota fiscal-fatura, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização da mesma.

V – O pagamento não será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da prestação do serviço.

VI – Os preços pactuados neste instrumento, não serão reajustados em hipótese nenhuma, excetuados os casos em que se faça necessária alteração contratual para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, consoante dispõe o art. 65, II, *d* da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente deste contrato, correrá pela dotação orçamentária:
2331 19 122 701 2002 0001-3390.30.26 - 33903023

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O presente contrato tem a vigência de 12 (dez) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VÍCIO

A CONTRATANTE aplicará a Lei Federal nº 8078/90, que dispõe sobre a proteção do consumidor, especialmente o art. 18, parágrafo 1º, inciso I, II e III e parágrafo 2º, no tocante a quaisquer vícios referentes à prestação do serviço contratado.

I – Em conformidade com o § 2º do art. 18 da Lei Federal 8.078/90, fica convencionado entre as partes o prazo de 10 (dez) dias para correção de qualquer vício decorrente do presente contrato.

II – Findo o prazo convencionado no inciso anterior, é facultada ao CONTRATANTE a aplicação de quaisquer dos dispositivos elencados no art. 18 da Lei Federal 8.078/90.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE, além das previstas nos art. 86 a 88, da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabível:

- a) Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- b) Multa moratória e/ou indenizatória;
- c) Rescisão unilateral do Contrato, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização ao CONTRATANTE por perdas e danos;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar com o CONTRATANTE;
- e) Indenização ao CONTRATANTE da diferença de custo para a contratação de outro licitante;
- f) Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em prazo não superior a 5 anos;

I – A multa moratória será aplicada por ocorrência, à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total dos materiais em atraso, por dia de atraso no fornecimento dos materiais.

II – A multa indenizatória poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a previa defesa, no caso de descumprimento de qualquer Cláusula ou condição do contrato ou deste Edital, e, em especial, nos seguintes casos:

- a) Recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;
- b) Recusa de entregar o objeto, multa de 10% (dez por cento) do valor total;
- c) Entrega do material ou produto em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;
- d) O valor máximo das multas indenizatórias não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

III – As sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, nos termos do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, salvo a hipótese do “Item F, *caput*, da Cláusula Oitava”, em que o prazo de defesa será de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato com base no § 1º, do art. 17, do Decreto Estadual nº 43.701/03.

IV – O recolhimento das multas deverá ser feito, através de guia própria, ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for julgado o recurso, se interposto e aplicada a multa.

V – Quando a CONTRATADA vencedora recusar-se a entregar o material, o CONTRATANTE reserva-se no direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem da classificação, ou revogar a licitação, independentemente das sanções administrativas previstas neste Edital.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A área competente para fiscalizar o objeto contratado será a Gerência da Regional de Governador Valadares do CONTRATANTE, representada **pelo servidor Marcelo Merij de Souza**, observados os art. 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93. À referida gerência competirá zelar pela perfeita execução do pactuado, em conformidade com o previsto no Edital e na proposta da CONTRATADA. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do Contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA do sucedido, fazendo-o por escrito, assim como das providências exigidas pelo CONTRATANTE para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total do Contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

I – A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução da avença, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela Lei Civil.

II – O CONTRATANTE reserva-se no direito de rejeitar, no todo ou em parte os combustíveis fornecidos, caso os mesmos afastem-se das especificações do Edital, seus Anexos e da proposta da CONTRATADA.

PARÁGRAFO ÚNICO – O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo:

- a) Recusar qualquer serviço e/ou fornecimento da CONTRATADA que não estejam de acordo com os padrões técnicos exigíveis.
- b) Alterar a seqüência dos trabalhos e fornecimento, desde que a medida se torne necessária.

I – A ação fiscalizadora do CONTRATANTE tem por objetivo o fiel cumprimento das obrigações contratuais por parte da CONTRATADA, e não exclui, bem como não diminui, sua completa responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

A alteração do presente instrumento deverá obedecer aos preceitos constantes do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

I – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, em relação ao objeto do contrato, em até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do contrato, excetuados os casos de supressão, que poderão exceder esse limite, de acordo com o inciso II, § 2º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido sem prejuízo de perdas e danos para a Administração, nas seguintes hipóteses:

I – por acordo entre as partes;

II – por ato unilateral do CONTRATANTE, independentemente de justo motivo e sem que lhe caiba qualquer sanção, desde que o faça por escrito;

III – no caso de descumprimento de qualquer Cláusula ou condição deste contrato, além das demais circunstâncias previstas nos art. 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal n. 8.666/93, mediante instrumento formal e por escrito, oportunidade em que a inadimplente responderá por perdas e danos, ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores devidamente caracterizados e comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fazem parte das disposições gerais:

I – A mera tolerância não implicará perdão, renúncia, novação ou alteração do pactuado. Qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as Cláusulas deste Contrato e podendo o CONTRATANTE exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

II – O presente Contrato não gera qualquer vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA e seus profissionais, e, ainda, de profissionais de empresas CONTRATADA pela CONTRATADA, não cabendo ao CONTRATANTE nenhuma responsabilidade trabalhista ou previdenciária em função dos serviços prestados.

III – O CONTRATANTE poderá exigir a qualquer momento a apresentação dos seguintes documentos, e outros que se fizerem necessários, sob pena de reter o valor correspondente aos pagamentos devidos até a regularização das obrigações pendentes:

- a) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão quanto a Dívida Ativa, Certidão Recuperação Judicial junto ao INSS e FGTS, ou outras equivalentes na forma da lei, expedidas em cada esfera de governo pelo órgão competente.

IV – Fica o presente instrumento contratual vinculado ao Edital de Licitação para o Pregão Eletrônico 058/2008, processo licitatório **024812/2008** do CONTRATANTE.

V – Para a garantia de perfeita execução do presente contrato, aplicar-se-ão dos ditames da Lei Estadual 14.167/2002 e o Decreto Regulamentador do Governador do Estado de Minas Gerais

44.786/2008. Aplicar-se-ão, subsidiariamente, os ditames das Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002.

VI – As partes se comprometem a manter o total sigilo no tocante às informações adquiridas durante a vigência do presente instrumento contratual.

VII – Toda a documentação relacionada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

VIII – Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o CONTRATANTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução dos serviços. A CONTRATADA é a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com seus profissionais ou contratados, previstas na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social de qualquer outra natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente contrato será publicado no “Minas Gerais”, Órgão Oficial do Estado, por conta do **CONTRATANTE**, no prazo estabelecido no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Contagem/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução ou interpretação deste contrato.

E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também o assinam.

Contagem (MG), ____ de _____ de 2008.

CONTRATANTE: IPEM/MG

Tadeu José de Mendonça
Diretor Geral do IPEM/MG

CONTRATADA:

NOME

Testemunhas:

Nome / CPF:

Nome / CPF:

ANEXO V – DECLARAÇÃO

Declaramos que a localização do estabelecimento de fornecimento de combustível da Empresa _____, neste ato representada pelo (a) Sr.(a) _____, e a Regional do CONTRATANTE de Governador Valadares, situado à Avenida Roma nº 320, 320 A e 320 B, Bairro Grã Duquesa, Governador Valadares/MG, está situado nos limites da zona urbana de Governador Valadares/MG

Governador Valadares, ____ de _____ de 2008.

Assinatura: _____

Obs: Identificar signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.